Lei nº 1065/73

AUTORIZA VENDA DE IMÓVEL EM HASTA PÚBLICA.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender, em hasta pública, um terreno de sua propriedade, medindo trinta e cinco metros quadrados (35 m^2), situado à Avenida Independência, confluência com Pc. do Mercado, conforme planta anexa.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de outubro de 1973.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - de 03/11/1973